

mútuo acôrdo ou rescindindo-os, na falta dêsto, se assim o julgar conveniente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

S.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 26:651

Sendo necessário mobilar e dotar com os artigos de iluminação eléctrica o novo edificio da Escola Naval, em construção no Alfeite, para o que deve ser incluída no orçamento em vigor a respectiva verba;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e em promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 450.000\$, a inscrever no capítulo 14.º do orçamento do segundo dos referidos Ministérios, onde constituirá o artigo 148.º, sob a seguinte rubrica:

Escola Naval no Alfeite

Construções e obras novas:

Para aquisição de artigos de mobiliário e de iluminação.

Art. 2.º No orçamento do Ministério da Marinha é reduzida de igual quantia a dotação do n.º 2) do artigo 281.º, capítulo 10.º

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 26:652

Sendo necessário dotar a comissão administrativa do Arsenal do Alfeite com a importância de que carece para poder levar a cabo os trabalhos complementares que se reconheceu indispensável realizar no novo Arsenal;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e em promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É elevada a 3:000.000\$ a dotação inscrita na alínea a) do artigo 143.º do capítulo 14.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações em vigor para o actual ano económico, ficando essa importância à disposição da comissão administrativa do Arsenal do Alfeite para os trabalhos a seu cargo a realizar até 31 de Dezembro próximo.

Art. 2.º É fixado em 120:250.000\$ o limite do empréstimo de 115:000.000\$, autorizado pelos decretos n.ºs 21:426, de 30 de Junho de 1932, e 22:186, de 13 de Fevereiro de 1933, e que pelo decreto n.º 25:748, de 15 de Agosto de 1935, tinha sido elevado a 117:250.000\$.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 3 de Junho de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.